



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2016 SECIS/MCTI  
EVENTOS DA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNCT**

O **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**, por meio da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social - SECIS, em cumprimento ao Decreto Presidencial de 9 de junho de 2004, torna público que se encontra aberto, entre os dias **1º de abril a 15 de maio de 2016**, o prazo para inscrições ao presente **EDITAL DE CONCURSO**, que regulamenta a contratação de **PROJETOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, no âmbito da **SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNCT**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais exigências estabelecidas neste Regulamento.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1. Para efeitos deste Edital de Concurso, considera-se:**

**1.1.1. Atividade:** É uma ação individual ou coletiva de divulgação científica, no contexto particular ou de um evento ou que ocorre isoladamente, como palestras, cursos, oficinas, experimentos didáticos e científicos, teatro científico, observação do céu, visita técnica, debates, entre outros.

**1.1.2. Candidato:** Pessoa física, elegível para participação no certame, conforme descrito no item 7 deste Edital de Concurso.

**1.1.3. Comissão de Avaliação e Classificação:** Comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, nos termos do parágrafo 5º do art. 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**1.1.4. Comissão Organizadora:** Comissão composta por servidores do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI responsável por acompanhar, coordenar e deliberar sobre a execução das diferentes fases e procedimentos deste Concurso.

**1.1.5. Candidatura:** Inscrição encaminhada conforme os termos deste Edital de Concurso, assim considerada até a Fase de Habilitação.

**1.1.6. Concorrente:** Todo(a) candidato(a) que atender às regras e às condições deste Edital de Concurso.

**1.1.7. Contrato:** Instrumento a ser celebrado entre os candidatos selecionados e o MCTI, do qual constarão as obrigações, exigências e demais disposições que nortearão o cumprimento dos objetivos pactuados.

**1.1.8. Evento:** É um conjunto de atividades, que somadas, constituem uma programação que é apresentada à população por meio de um nome e uma identidade visual. Exemplos: Semana Estadual de CT&I, Semana Intermunicipal de CT&I, Semana Municipal de CT&I, Polo Integrado, Feira de Ciência, Mostra de Ciência, Portas Abertas, Ciência Móvel, Jornada Científica, Semana Universitária, Ciclo de Palestras, Exposição de CT&I, Olimpíada Científica, Gincana Científica, Colóquio ou Mostra de Vídeos.

**1.1.9. Fase de Avaliação e Classificação:** Etapa de análise do mérito e de atribuição de pontuação aos projetos habilitados.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**1.1.10. Fase de Comprovação da Execução do Objeto Contratual:** Etapa de comprovação da realização do projeto, de entrega de relatório e de prestação de contas financeira.

**1.1.11. Fase de Convocação e Contratação:** Etapa de convocação dos projetos selecionados, de envio e conferência da documentação complementar, de assinatura dos contratos e de transferência de recursos financeiros.

**1.1.12. Fase de Execução e Acompanhamento:** Etapa de realização e monitoramento das atividades previstas e aprovadas no projeto.

**1.1.13. Fase de Habilitação:** Etapa de verificação da adequação das candidaturas às regras e condições estabelecidas neste Edital de Concurso.

**1.1.14. Plataforma Lattes:** Plataforma criada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, que integra bases de dados de currículos, grupos de pesquisa e instituições, em um único sistema de informações.

**1.1.15. Projeto:** Proposta habilitada no âmbito deste Edital de Concurso, que consiste na realização de evento(s) e/ou atividade(s) de divulgação científica, intrinsecamente ligado(s) à SNCT, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação e Classificação.

**1.1.16. SNCT:** Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, que consiste na realização ordenada de eventos de difusão e popularização da ciência e tecnologia, a ser realizada no período de **17 a 23 de outubro de 2016**, em todo território nacional.

**1.2.** O(a) candidato(a) que submeter proposta para participação neste Concurso, deverá conhecer todas as exigências e condições deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todos os atos inerentes ao certame, sendo vedada a arguição de desconhecimento de etapa ou procedimentos já previstos neste Edital e anexos.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente Concurso consiste na escolha e contratação de projetos que visem à execução de eventos científicos, de abrangência regional ou estadual, em todas as Unidades Federativas, durante a realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT, sob o tema **“Ciência Alimentando o Brasil”**.

## **3. DO OBJETIVO GERAL**

**3.1.** Este Concurso tem como objetivo geral promover a popularização da ciência e tecnologia por meio de eventos de divulgação científica, no período da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT, com enfoque à promoção do acesso ao conhecimento científico às camadas socialmente vulneráveis, bem como fortalecer a cultura científica da população brasileira.

## **4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**4.1.** Consolidar a expansão da SNCT, propiciando o aumento do número de Municípios e Estados participantes.

**4.2.** Realizar a SNCT em Municípios, Estados e no Distrito Federal, com o intuito de desconcentrar suas atividades e estimular o acesso e a multiplicação ao conhecimento científico.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**4.3.** Fomentar a divulgação da ciência e a apropriação do conhecimento científico, por meio de eventos que possibilitem à população em geral, especialmente crianças e jovens, o desenvolvimento de competências, habilidades, aptidões e interesses, de modo a estimular a reflexão sobre a função social da ciência e seu papel no desenvolvimento humano do País.

**4.4.** Estimular a população e a comunidade escolar a desenvolver experimentos científicos, bem como conhecer ou propor soluções tecnológicas que possam contribuir para o desenvolvimento regional.

**4.5.** Selecionar projetos de eventos para todas as Unidades Federativas, de modo que seja assegurada a realização da SNCT em todas as regiões brasileiras.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas do presente Edital de Concurso, no valor total de **R\$ 4.420.000,00** (Quatro milhões, quatrocentos e vinte mil reais), serão custeadas pela funcional programática **2021.6702.0001 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - Plano Orçamentário 0006 - Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica.**

**5.2.** A liberação dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

**5.3.** O pagamento de impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) contratado(a), assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

**5.4.** Para fins deste Concurso, as despesas relacionadas no item 5.3 não serão aceitas como custos administrativos.

## **6. DO PÚBLICO ALVO**

**6.1.** Os projetos selecionados deverão possuir como público alvo alunos da educação básica, ensino médio, ensino profissionalizante/técnico, ensino superior, da rede pública ou particular de ensino, bem como a comunidade em geral e todos aqueles que tenham interesse em conhecer a SNCT.

**6.2.** As atividades propostas deverão contemplar, sempre que possível, diferentes segmentos da sociedade, como pessoas com deficiência, comunidades indígenas, quilombolas ou ribeirinhas, moradores de periferias urbanas, população rural, dentre outras.

**6.3.** Os projetos aprovados por meio deste Edital de Concurso deverão possuir natureza gratuita, permitindo o acesso a todos que possuírem interesse em participar das atividades da SNCT, sendo vedada a cobrança de taxas, ingressos, contribuições ou quaisquer elementos que condicionem a participação da sociedade nos mesmos.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** O presente Edital de Concurso se destina exclusivamente a projetos encaminhados por **PESSOAS FÍSICAS**, vinculadas formalmente a **INSTITUIÇÕES PÚBLICAS** ou **PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**, que atuam nas áreas de educação ou cultura científica, em órgãos ou unidades da área de ciência, tecnologia e inovação, como secretarias, fundações, universidades, escolas, museus e centros de CT&I, dentre outras.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**7.2.** Para participação no presente Concurso, o(a) candidato(a) deverá preencher os requisitos necessários que o(a) habilitem a representar a SNCT em todas as suas etapas de realização.

**7.3.** Serão considerados(as) aptos(as) a participar do presente Concurso, os(as) candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos:

**7.3.1.** Ser brasileiro(a) ou radicado(a) no País, maior de 18 anos.

**7.3.2.** Estar regularmente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**7.3.3.** Estar vinculado(a) formalmente à **instituição pública** de ensino, pesquisa, extensão, museu, centro de CT&I ou órgão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, nas três esferas de poder; ou à **instituição privada sem fins lucrativos** que guarde, nos dois casos, pertinência com ações de educação e difusão científica.

**7.3.4.** Possuir graduação concluída em qualquer área.

**7.3.5.** Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, que comprove experiência anterior em organização de eventos.

**7.4.** Não poderão participar do presente Concurso, os(as) candidatos(as) que sejam:

**7.4.1.** Servidores públicos, estagiários ou prestadores de serviço que atuem na sede do MCTI, suas secretarias ou agências de fomento.

**7.4.3.** Profissionais integrantes da Comissão de Avaliação e Classificação, bem como cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, ou colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade.

## **8. DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Todos(as) os(as) proponentes de propostas encaminhadas a este Concurso poderão optar por concorrer às duas **Faixas de Distribuição de Recursos**, a saber:

**a) Faixa A - Até R\$ 100.000,00** (Cem mil reais): Para propostas de abrangência estadual ou do Distrito Federal;

**b) Faixa B - Até R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais): Para propostas de abrangência regional, dentro de uma mesma Unidade Federativa, com exceção do Distrito Federal.

**8.2.** Para concorrer à **Faixa A / Estadual (R\$ 100.000,00)**, as propostas deverão contar com a participação de um **percentual mínimo de municípios**, que varia de acordo com o total de municípios existentes em cada Unidade Federativa, conforme o quadro a seguir:

<b>Quantidade de Municípios/Estado</b>	<b>Número mínimo de Municípios participantes</b>	<b>Unidades Federativas</b>
Igual ou maior que 300	<b>20 (vinte)</b>	BA, MG, RS, SP
De 200 a 299	<b>15 (quinze)</b>	GO, MA, PB, PR, PI, SC
De 100 a 199	<b>10 (dez)</b>	AL, CE, MT, PA, PE, RN, TO
Menor que 100	<b>5 (cinco)</b>	AC, AM, AP, ES, MS, RJ, RO, RR, SE



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**8.3.** O Distrito Federal, por não contar com municípios, deverá contemplar **no mínimo 5 (cinco) regiões administrativas** nas propostas que concorrerão à Faixa A / Estadual.

**8.4.** Para concorrer à **Faixa B / Regional (R\$ 20.000,00)**, os projetos deverão contar com a participação de **pelo menos 2 (dois) municípios**.

**8.5.** Nos termos deste Edital de Concurso, entende-se como **participação dos municípios** a atuação em parceria entre órgãos municipais; o envolvimento de instituições localizadas em municípios diferentes; o público-alvo residente em municípios diferentes; a participação definida de pessoas oriundas de municípios diferentes; e/ou a realização de atividades da SNCT em municípios diferentes, dentre outras possibilidades.

**8.6.** Além das Faixas de Distribuição, os projetos encaminhados deverão contemplar uma ou mais **modalidades de eventos** pré-definidos, que fomentem ou desenvolvam atividades voltadas para o processo de criação, promoção, difusão e produção da Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme descrito a seguir:

**a) Modalidade 1 - Feira de Ciência:** Concurso escolar com regras e metodologia própria, para alunos de qualquer nível de ensino, que envolve uma exposição pública de projetos científicos desenvolvidos pelos alunos e seus orientadores. Os projetos são julgados por uma comissão e os melhores podem ser premiados segundo as mais diversas formas: medalhas, certificados, recursos financeiros, bolsas de estudo, bolsas de pesquisa, indicação para participação em outras feiras, dentre outras;

**b) Modalidade 2 - Ciência Móvel:** Ação de divulgação de ciência baseada em unidades móveis como caminhões, ônibus, barcos, vans, vagões de trem, que viajam levando exposições, jogos, equipamentos interativos, multimídias, oficinas e outras atividades para as populações de regiões que não dispõem ou têm dificuldade de acessar espaços de cultura científica;

**c) Modalidade 3 - Mostra de Ciência:** Exposição de trabalhos e/ou projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, realizados por instituições de ensino, pesquisa ou divulgação de ciência com a finalidade de disseminar os trabalhos científicos das instituições para público específico ou geral;

**d) Modalidade 4 - Portas Abertas:** Evento realizado por instituições, que no exercício de suas ações cotidianas não estão abertas à visitação pública. Nos “Dias de Portas Abertas” estas instituições recebem estudantes ou o público em geral e realizam atividades específicas como visitas técnicas, palestras, e outras atividades visando divulgar a instituição. Este é o caso de instituições como universidades, institutos de pesquisa, museus e centros de CT&I, dentre outras;

**e) Modalidade 5 - Polo Integrado:** Evento organizado por uma ou várias instituições que agrega um conjunto de outras instituições em um único local de grande confluência de público como *shopping center*, parque, jardim botânico, zoológico, ginásio, praça pública, entre outros;

**f) Modalidade 6 - Jornada Científica:** Evento de natureza acadêmica no qual estudantes, geralmente de graduação, expõem trabalhos científicos na forma de painéis e/ou apresentações orais para um público que geralmente também tem perfil acadêmico;

**g) Modalidade 7 - Semana Universitária:** Evento no qual as universidades realizam atividades acadêmicas e de extensão voltadas para a divulgação de suas pesquisas no âmbito da própria universidade, instituições afins e comunidade em geral. A programação realizada pode contar com a participação de um ou mais de seus departamentos;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**h) Modalidade 8 - Ciclo de Palestras:** Sequência de palestras organizadas em torno de uma temática comum dirigida à plateia específica ou a população em geral. Cada palestra aborda uma temática específica de CT&I ou trata do mesmo tema, sob diferentes ângulos.

**i) Modalidade 9 - Exposição de CT&I:** Apresentação de objetos materiais ou imateriais selecionados mediante um critério objetivo com a finalidade de apresentar temas científicos para públicos gerais ou específicos. Como forma de promover e facilitar a compreensão, são realizadas ações mediadoras para a decodificação por parte do público visitante, como construção de painéis com textos e figuras, vídeos, ações educativas, multimídias etc. Busca-se também ambientar o espaço utilizado, de forma a atrair a atenção do público com recursos museográficos como iluminação, sonorização, *design*, entre outros;

**j) Modalidade 10 - Olimpíada Científica:** Evento relacionado a concurso de conhecimento científico para estudantes de diversos níveis acadêmicos, com o objetivo de motivar e despertar o interesse dos jovens pela ciência. Os estudantes podem ser organizados em equipes ou individualmente. O concurso pode ser constituído por uma ou mais fases, ou usar diferentes metodologias de avaliação, como provas com questões de múltipla escolha ou abertas, desenvolvimento de projetos, realização de atividades experimentais, dentre outras;

**k) Modalidade 11 - Congresso ou Simpósio:** Evento que reúne especialistas em determinada área do conhecimento para a apresentação de pesquisas e estudos científicos e no mínimo com 5 (cinco) assuntos a serem abordados, incluindo a temática da SNCT;

**l) Modalidade 12 - Colóquio:** Apresentação de palestras ou debates consecutivos, proferidos por especialistas, seguidos de discussão com a plateia, na qual um tema é discutido sob diferentes ângulos, com a finalidade de elevar o conhecimento, socializar novos pontos de vista e aprofundar discussões. Nos colóquios, no mínimo 5 (cinco) assuntos devem ser abordados, incluindo a temática da SNCT;

**m) Modalidade 13 - Oficina de CT&I:** Evento que reúne um conjunto de cursos com caráter de treinamento de assuntos científicos. Seu objetivo consiste em aprofundar a discussão sobre temas específicos e, para isso, apresenta casos práticos e no mínimo 10 (dez) cursos com assuntos a serem abordados sobre CT&I, incluindo os relativos à temática da SNCT;

**n) Modalidade 14 - Mostra de Vídeos:** Exposição de produções em vídeos, filmes e documentários sobre temáticas de CT&I, em um ou mais locais.

**8.7.** As propostas poderão agregar uma ou mais modalidades de eventos, conforme descritas no item anterior, a critério do(a) candidato(a).

**8.8.** Aos projetos da SNCT, aplicam-se as seguintes regras:

**8.8.1.** Os eventos serão destinados a espaços convencionais ou a espaços públicos, cabendo ao(a) candidato(a) a escolha, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital de Concurso.

**8.8.2.** Os selecionados deverão registrar os eventos e atividades, bem como indicar as datas e os locais das atividades de CT&I no *site* da SNCT, no endereço eletrônico <http://semanact.mcti.gov.br/>.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**8.8.3.** Todos os eventos inscritos na SNCT possuem liberdade de criação, execução, divulgação e produção científica, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, segmento, modalidade ou tempo de apresentação, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital de Concurso.

**8.8.4.** Os espaços onde ocorrerão os eventos ou as atividades deverão estar mencionados nas propostas.

**8.9.** As propostas encaminhadas a este Edital de Concurso deverão assegurar que no mínimo **50% (cinquenta por cento) das atividades**, de todas as modalidades de eventos previstas, **deverão tratar de assuntos relacionados ao tema** da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2016: **“Ciência Alimentando o Brasil”**.

**8.10.** Os eventos ou atividades propostos deverão ocorrer, preferencialmente, durante o período de realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, de **17 a 23 de outubro de 2016**.

**8.10.1.** Eventos ou atividades em datas distintas deverão ser devidamente justificados.

## **9. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**9.1.** Os recursos financeiros aportados ao presente Edital de Concurso, no valor total de **R\$ 4.420.000,00** (Quatro milhões, quatrocentos e vinte mil reais), serão destinados a projetos de todos os Estados da Federação.

**9.2.** Todos os Estados da Federação poderão ser contemplados com 1 (um) projeto da Faixa A / Estadual, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e com um número variável de projetos da Faixa B / Regional, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com suas faixas populacionais:

<b>POPULAÇÃO (HABITANTES)</b>	<b>UNIDADES DA FEDERAÇÃO</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Menos de 3 milhões	AC, AP, MS, SE, RO, RR, TO	1 Faixa A	100.000,00	100.000,00
		2 Faixa B	20.000,00	40.000,00
De 3 milhões a 8 milhões	AL, AM, ES, GO, MA, MT, RN, SC, PB, PI	1 Faixa A	100.000,00	100.000,00
		3 Faixa B	20.000,00	60.000,00
De 8 milhões a 15 milhões	CE, PA, PE, PR, RS	1 Faixa A	100.000,00	100.000,00
		4 Faixa B	20.000,00	80.000,00
De 15 milhões a 20 milhões	BA, RJ	1 Faixa A	100.000,00	100.000,00
		5 Faixa B	20.000,00	100.000,00
Acima de 20 milhões	MG, SP	1 Faixa A	100.000,00	100.000,00
		6 Faixa B	20.000,00	180.000,00
	DF	1 Faixa A	100.000,00	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>27 Faixa A</b> <b>86 Faixa B</b>	<b>2.700.000,00</b> <b>1.720.000,00</b>	<b>4.420.000,00</b>

**9.3.** Não há óbice à suplementação de recursos mediante parcerias com outras instituições, públicas ou privadas. Contudo, isso não desobriga o selecionado do dever de prestar contas.

**9.4.** Na hipótese de não haver concorrentes para os projetos destinados a uma Unidade Federativa, os recursos serão destinados a projetos classificados, com maior pontuação, dentre os projetos apresentados por proponentes de Unidades Federativas de uma mesma Região do País.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**9.4.1.** Se, ainda assim, persistir a não existência de projetos classificados dentro de uma mesma Região do País, poderão ser contemplados projetos de quaisquer outras regiões, que apresentem maior pontuação em sua avaliação, quando comparados a todos os projetos inscritos neste Edital de Concurso.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS**

**10.1.** Cada proponente poderá encaminhar, separadamente, 2 (duas) propostas distintas e independentes, desde que as mesmas concorram a Faixas de Distribuição diferentes, para execução na mesma Unidade Federativa, ou seja, **1 (uma) proposta** para a **Faixa A / Estadual (R\$ 100.000,00)** e **1 (uma) proposta** para a **Faixa B / Regional**, atendidas as condições estipuladas no item 8 deste Edital de Concurso.

**10.2.** As inscrições no presente Concurso são gratuitas, e deverão ser realizadas pelos(as) proponentes entre os dias **1º de abril a 15 de maio de 2016**, conforme os procedimentos especificados a seguir:

**10.2.1.** As propostas deverão ser encaminhadas em versão impressa e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, no **Formulário de Inscrição** constante no **Anexo I** deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem e Direitos Patrimoniais**, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

**b) Declaração de Autoria Própria**, devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo constante no **Anexos III** deste Edital.

**c) Comprovante de residência atualizado** (não anterior a três meses) do(a) responsável pela candidatura. Caso o(a) participante não possua comprovante em seu nome, deverá encaminhar declaração de residência, de acordo com a Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.

**d) Cópia de diploma de nível superior** ou de pós-graduação do(a) candidato(a) responsável pela candidatura.

**d) Currículo** do(a) candidato(a), cadastrado na **Plataforma Lattes**, com as respectivas informações profissionais e citação de experiência em organização de eventos ou ações de popularização científica.

**e) Comprovante de vinculação à instituição** declarada pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição.

**10.2.2.** Todos os documentos citados no subitem anterior deverão ser encaminhados para:

**Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI**  
**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - DEPDI/SECIS, Sala 274  
Brasília - DF  
70067-900

**10.2.3.** Caso o(a) candidato(a) opte por enviar a proposta pessoalmente, a entrega deverá ser realizada em horário de atendimento, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8 às 17 horas, no Protocolo Geral do MCTI.





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**10.2.3.** Havendo a opção por encaminhamento via Correios, recomenda-se que o mesmo seja encaminhado por SEDEX, com aviso de recebimento - AR.

**10.2.4.** A **falta de assinatura** no Formulário de Inscrição, bem como em termos ou declarações obrigatórias, **implicará na INABILITAÇÃO** da proposta.

**10.3.** Os recursos aportados por meio deste Concurso cobrirão **exclusivamente despesas de custeio**, ou seja, aquelas que se relacionam à **prestação de serviços** ou à **aquisição de materiais de consumo**.

**10.4. Não serão aceitas** propostas que contenham **despesas de capital**, como aquisição de **equipamentos e bens duráveis**, além das seguintes **despesas vedadas**, descritas no art. 17 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015:

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para a finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- c) Realização de despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- d) Pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do MCTI e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo MCTI, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- f) Despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Projeto a ser apresentado.
- g) Despesas gerais de custeio do proponente (água, energia elétrica, telefone, internet);
- h) Despesas desnecessárias ou que não guardem pertinência direta com o objeto deste Edital de Concurso;
- i) Aquisição de gêneros alimentícios;
- j) Despesas com coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- k) Despesas para atendimento de gastos com aquisição ou assinaturas de revistas, jornais e periódicos, salvo os de natureza estritamente técnica e os considerados necessários, para o serviço, bem assim como cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal, de acordo com o Art. 22 do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990.

## **11. DAS SANÇÕES E IMPEDIMENTOS**

**11.1.** É vedada a inscrição de servidores da sede do MCTI e de suas agências de fomento, assim como de membro do Poder Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, de todas as esferas de poder.

**11.2.** Será **INABILITADA** a inscrição individual de concorrente que não resida na Região do País ou Estado a que se destina a proposta.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**11.3.** Caso constate-se a participação de um(a) candidato(a) em mais de 2 (duas) propostas apresentadas para execução em um mesmo Estado, ou em Estados diferentes, nos termos do item 10 do presente Edital de Concurso, todas serão INABILITADAS.

**11.4.** Será INABILITADO o(a) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados ou apresentá-los vencidos, ou fora do prazo de validade consentido.

**11.5.** As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem INABILITADAS.

**11.6.** Candidatura apresentada sem o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, ou sem o envio de documentação obrigatória, como anexo da inscrição, será INABILITADA.

**11.7.** O envio de documentação contendo vício de qualquer natureza ou inobservância a qualquer vedação deste Concurso ensejará a INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO do(a) candidato(a), podendo ocorrer em qualquer momento.

**11.8.** Irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO da candidatura.

**11.9.** Candidatura apresentada em modalidades de evento divergentes do teor de sua proposta será DESCLASSIFICADA.

**11.10.** Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos;

**11.11.** Não poderão ser avocados como motivos para alteração dos projetos estabelecidos, problemas e dificuldades inerentes ao desenvolvimento da proposta ou não previstos/verificados pelo proponente quando da elaboração da mesma.

**11.12.** O proponente deverá especificar o **prazo de execução** da proposta **entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de assinatura do Contrato;

**11.13.** Não poderão ser contratados os candidatos classificados que apresentarem débitos relativos à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou perante a Fazenda Pública Federal, bem como os que forem declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública.

**11.14.** Os candidatos assumem inteira responsabilidade administrativa, civil e penal sobre a veracidade das informações e do conteúdo documental apresentado durante todo o certame, inexistindo qualquer responsabilidade do MCTI neste aspecto.

**11.15.** Os candidatos arcarão com as consequências de erros de preenchimento do formulário de inscrição e documentos anexados, e de envio de documentos e arquivos eletrônicos.

**11.16.** Os pedidos de reconsideração encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Concurso serão desconsiderados.

**11.17.** O(a) candidato(a), cujo projeto for selecionado, e que celebrar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na candidatura selecionada pela Comissão de Avaliação e Classificação, obrigando-se a restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**11.18.** Em função da execução dos projetos ocorrer durante o período pré-eleitoral municipal de 2016, a divulgação das marcas deverá observar a Instrução Normativa a ser oportunamente publicada pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República.

**11.19.** Qualquer pessoa poderá encaminhar denúncia de infração às regras estipuladas neste Concurso, até a homologação do resultado final da Fase de Avaliação e Classificação, por meio de representação formal dirigida à Comissão Organizadora, devendo estar acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

**11.20.** É facultado ao MCTI, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

**11.21.** Não serão aceitos documentos incompletos; ou ilegíveis; ou encaminhados por fax, salvo casos omissos aprovados pela Comissão Organizadora.

**11.22.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a cobrança de inscrições, ingressos ou taxas para o acesso aos trabalhos científicos de difusão e popularização da SNCT.

**11.23.** O MCTI, por meio da Comissão Organizadora do presente Concurso, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Concurso.

## **12. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE DIVULGAÇÃO E DE EXIBIÇÃO**

**12.1.** As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998). Os Direitos Autorais são um conjunto de normas legais e prerrogativas morais e patrimoniais sobre as criações, expressas por quaisquer meios ou fixadas em quaisquer suportes.

**12.2.** Quando a proposta envolver a utilização de obras intelectuais de terceiros, protegidas pela Lei nº 9.610/1998, o(a) candidato(a) deverá comprovar a autorização dos respectivos titulares no ato de apresentação do projeto, com a apresentação de carta(s) de autorização do autor, sob pena de inabilitação.

**12.3.** A autorização mencionada no item anterior deverá compreender a possibilidade de utilização das obras, pelo MCTI, para fins educacionais e de divulgação, sem intuito de comercialização, bem como a produção em versões para utilização em plataformas digitais e virtuais públicas.

**12.4.** O(a) candidato(a) se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações mencionadas no item 12.2, bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o MCTI por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos intelectuais.

**12.5.** O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras, logomarcas, vídeos e impressos, entre outros, de titularidade de terceiros, é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

**12.6.** Com o ato da apresentação do trabalho científico de difusão e popularização da ciência na SNCT, os(as) candidatos(as) que venham a ser contratados autorizam a utilização pelo MCTI de suas imagens para fins de divulgação, vedada qualquer utilização comercial.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**12.7.** Ao se inscreverem, os(as) concorrentes autorizam ao MCTI o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos Projetos e Trabalhos apresentados na SNCT, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores.

**12.8.** As propostas e os projetos científicos de CT&I, inscritos para a SNCT, selecionados ou não neste Edital de Concurso, passarão a fazer parte do cadastro do MCTI para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção científica de difusão e popularização da ciência brasileira.

**12.9.** Nos projetos contemplados neste Concurso, que contenham conteúdos audiovisuais, haverá automático licenciamento de seus produtores ao MCTI e demais órgãos do Governo Federal, notadamente para integrar o acervo da Programadora Brasil e à Empresa Brasil de Comunicação, quanto ao direito de sua exibição, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas, bem como a sua reprodução em meios de veiculação de conteúdos fomentados ou geridos pelos órgãos públicos, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão, portais na internet, dentre outros.

**12.10.** O MCTI não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste Concurso ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos(as) contemplados(as).

**12.11.** As propostas apresentadas ao presente Concurso devem ser de autoria e responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá encaminhar declaração assinada a esse respeito, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

### **13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**13.1.** Este processo seletivo será gerenciado por equipe denominada Comissão Organizadora, subordinada à Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social - SECIS/MCTI, que será composta por 5 (cinco) servidores do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, sendo 1 (um) presidente, (1) vice-presidente e 3 (três) assessores.

**13.2.** A Comissão Organizadora do Concurso será designada por meio de Portaria da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social - SECIS/MCTI, publicada no DOU.

**13.3.** A Comissão Organizadora tem como responsabilidades:

**13.3.1.** Coordenar as atividades do grupo de trabalho da Fase de Habilitação do Concurso.

**13.3.2.** Sugerir membros da Comissão de Avaliação e Classificação.

**13.3.3.** Coordenar e secretariar as atividades da Comissão de Avaliação e Classificação, incluindo as convocações e os preparativos para as reuniões ordinárias e extraordinárias, se for o caso.

**13.3.4.** Elaborar relatórios sobre o Concurso e as atas das reuniões da Comissão de Avaliação e Classificação, que deverão ser assinados por todos os integrantes da Comissão Organizadora.

**13.3.5.** Organizar, divulgar e distribuir informações sobre o Concurso.

**13.3.6.** Emitir parecer deliberativo sobre os pedidos de reconsideração da Fase de Habilitação e da Fase de Avaliação e Classificação, cabendo ao Presidente desta Comissão a decisão conclusiva.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**13.3.7.** Instituir comissões ou formar grupos de trabalho para atividades relacionadas ao Concurso, caso seja necessário.

**13.3.8.** Analisar, dar os encaminhamentos adequados e deliberar sobre eventuais casos omissos.

**13.4.** A Comissão Organizadora terá presença garantida em todas as fases do Concurso.

**13.5.** A Comissão Organizadora poderá contar com servidor(es) do MCTI ou de outros órgãos integrantes do Governo Federal, que atuará(ão) como consultor(es) do Concurso.

**13.6.** A Comissão Organizadora deverá denunciar qualquer irregularidade que implique a desclassificação de projetos concorrentes, ou a anulação do julgamento por quebra de sigilo ou desobediência às normas do Concurso, por parte da Comissão de Avaliação e Classificação ou por terceiros.

#### **14. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Todas as propostas de difusão científica inscritas no presente Concurso participarão desta fase, que possui caráter eliminatório.

**14.2.** A análise das candidaturas será realizada por servidores do MCTI, alocados em grupo de trabalho dedicado a essa atividade. A Comissão Organizadora do Concurso coordenará as atividades do grupo.

**14.3.** Para habilitação da candidatura será observada a sua adequação às regras e condições estabelecidas neste Concurso, o preenchimento integral e correto do **Formulário de Inscrição** constante no **Anexo I** deste Edital de Concurso, bem como os demais documentos exigidos nessa fase.

**14.4.** Além das condições observadas no item 14.3, a habilitação do(a) candidato(a) está relacionada ao envio das declarações e documentos citados no item 10.2 deste Edital de Concurso.

**14.5.** O grupo de trabalho, previsto no item 14.2, fará a análise inicial da documentação encaminhada e, havendo problemas, estes serão comunicados aos(as) candidatos(as), por e-mail. Neste caso, os(as) candidatos(as) terão até 3 (três) dias úteis para sanar as deficiências apontadas, contados a partir da emissão do e-mail.

**14.6.** O resultado preliminar da Fase de Habilitação será divulgado exclusivamente no sítio eletrônico da SNCT ([semanact.mcti.gov.br](http://semanact.mcti.gov.br)), em até 20 (vinte) dias após o encerramento das inscrições.

**14.7.** A divulgação informará a Unidade Federativa, a Faixa de Distribuição de Recursos, o título da proposta, o nome do(a) candidato(a), o município e a razão da inabilitação, se for o caso.

**14.8.** Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar da Fase de Habilitação, a ser encaminhado exclusivamente por correio eletrônico, para o endereço [snct@mcti.gov.br](mailto:snct@mcti.gov.br), por meio do formulário próprio para interposição de recurso, constante no **Anexo IV** deste Edital de Concurso.

**14.9.** O prazo para o pedido de reconsideração será de 5 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da Fase de Habilitação.

**14.10.** O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado **exclusivamente por meio da conta de correio eletrônico cadastrado na candidatura**, não sendo aceito pedido de reconsideração encaminhado por e-mail distinto.

**14.11.** O resultado final da Fase de Habilitação será divulgado por meio de publicação no sítio eletrônico da SNCT ([semanact.mcti.gov.br](http://semanact.mcti.gov.br)), em até 7 (sete) dias após o encerramento do prazo para recursos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**14.12.** Apenas as candidaturas habilitadas passarão para a Fase de Avaliação e Classificação deste Concurso, sendo desconsideradas as demais.

**15. DA FASE DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**15.1.** Todas as candidaturas habilitadas participarão desta etapa e passarão a ser denominadas como “projetos”.

**15.2.** Os projetos serão analisados e selecionados por uma Comissão de Avaliação e Classificação, constituída exclusivamente para este Concurso, nos termos do item 16 deste Edital.

**15.3.** O resultado preliminar da Fase de Avaliação e Classificação será divulgado no sítio eletrônico da SNCT ([semanact.mcti.gov.br](http://semanact.mcti.gov.br)), em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final da Fase de Habilitação.

**15.4.** A divulgação informará a Unidade Federativa, a Faixa de Distribuição de Recursos, o título da proposta, o nome do(a) candidato(a), a pontuação atribuída ao projeto.

**15.5.** Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar da Fase de Avaliação e Classificação, a ser encaminhado exclusivamente por correio eletrônico, para o endereço [snct@mcti.gov.br](mailto:snct@mcti.gov.br), no formulário constante no **Anexo IV**.

**15.6.** O prazo para pedido de reconsideração será de 5 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da Fase de Avaliação e Classificação.

**15.7. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado na candidatura, não sendo aceito pedido apresentado por e-mail distinto.**

**15.8.** O resultado final da Fase de Avaliação e Classificação será publicado no Diário Oficial da União - DOU e divulgado no sítio eletrônico da SNCT ([semanact.mcti.gov.br](http://semanact.mcti.gov.br)), em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado preliminar da Fase de Avaliação e Classificação.

**15.9.** A publicação informará o nome, o município e a Unidade Federativa do(a) candidato(a), o título, a faixa de distribuição, a pontuação final atribuída ao projeto, o valor do contrato, o resultado das análises dos pedidos de reconsideração e quais projetos classificados seguirão para a Fase de Convocação e Contratação.

**15.10.** Tendo em vista o princípio da economicidade, o detalhamento das pontuações estará disponível exclusivamente no sítio eletrônico da SNCT ([semanact.mcti.gov.br](http://semanact.mcti.gov.br)), não constando das publicações no DOU.

**16. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**16.1.** Os projetos inscritos no presente Concurso serão analisados e classificados por uma Comissão de Avaliação e Classificação, constituída por 5 (cinco) representantes titulares e 3 (três) suplentes, servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento na área de divulgação e popularização da ciência, nos termos do parágrafo 5º do art. 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.2.** A indicação e a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação e Classificação serão realizadas previamente à Fase de Avaliação e Classificação. A nomeação dos membros da Comissão ocorrerá por meio de publicação no DOU, chancelada pelo Secretário de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social do MCTI.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**16.3.** A Comissão de Avaliação e Classificação se reunirá, presencialmente, para proceder a análise e classificação dos projetos habilitados.

**16.4.** A reunião da Comissão de Avaliação e Classificação será acompanhada e secretariada pelo Departamento de Popularização e Difusão da Ciência e Tecnologia - DEDPI/SECIS/MCTI, registrada em ata e assinada por todos os participantes.

**16.5.** Compete à Comissão de Avaliação e Classificação:

- a) Analisar os projetos, atribuindo pontuação a cada um deles, em observância aos critérios determinados no item 17 deste Edital de Concurso;
- b) Subsidiar o MCTI durante a análise dos projetos e na apuração de casos omissos.

**16.6.** É vedado aos membros titulares e suplentes da Comissão de Avaliação e Classificação:

- a) Participar do presente Concurso como(a) candidato(a) proponente;
- b) Avaliar candidaturas nas quais tenham participado na elaboração do projeto ou que pretenda participar direta ou indiretamente;
- c) Avaliar projetos que contem com a participação direta ou indireta de seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Avaliar projetos encaminhados por candidatos com quem esteja litigando judicial ou administrativamente.

**17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**17.1.** Todas as candidaturas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO	
1	Exequibilidade da proposta	Justificativa e adequação entre objetivos, atividades e resultados esperados	Ótimo	3
			Bom	2
			Regular	1
		Infraestrutura física existente	Ótimo	3
			Bom	2
			Regular	1
		Coerência do cronograma de execução	Ótimo	3
			Bom	2
			Regular	1
		Adequação dos custos aos valores de mercado	Ótimo	3
			Bom	2
			Regular	1
Capacidade e experiência do(a) proponente	Ótimo	3		
	Bom	2		
	Regular	1		



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO	
2	Abrangência da proposta	Atendimento ao tema da SNCT	Ótimo	2
			Bom	1
			Regular	0
		Atendimento às Linhas de Ação do Edital de Concurso	Ótimo	2
			Bom	1
			Regular	0
		Amplitude e diversidade do público alvo	Ótimo	2
			Bom	1
			Regular	0
		Acessibilidade	Ótimo	2
			Bom	1
			Regular	0
Histórico da instituição de vinculação do proponente	Ótimo	2		
	Bom	1		
	Regular	0		

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO	
3	Relevância e qualidade científico-pedagógica	Interatividade, interdisciplinaridade e multidisciplinaridade	Ótimo	3
			Bom	2
			Regular	1
		Estratégias educativas de longo prazo	Ótimo	3
			Bom	2
			Regular	1
		Transversalidade: diferentes linguagens, setores, áreas, comunidades ou segmentos socioculturais	Ótimo	3
			Bom	2
			Regular	1
		Parceria e envolvimento de instituições de ensino, pesquisa e extensão	Ótimo	3
			Bom	2
			Regular	1
		Estratégias de divulgação do projeto	Ótimo	3
			Bom	2
			Regular	1
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>			<b>40</b>	

**17.2.** Somente as candidaturas de cada Unidade Federativa concorrerão entre si.

**17.3.** Todos os projetos serão avaliados individualmente por 3 (três) membros da Comissão e a pontuação final de cada projeto consistirá na média das notas atribuídas por cada avaliador.

**17.4.** A pontuação final mínima exigida para classificação será de **20 (vinte) pontos**, sendo **DESCLASSIFICADAS** as candidaturas com nota final inferior a este total.

**17.5.** A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação para cada Unidade Federativa, dentro de cada Faixa de Distribuição (A ou B), observados os critérios de desempate:

**17.5.1.** Em caso de empate, o desempate será definido preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “3”, “1” e “2”, nessa ordem.





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**17.5.2.** Persistindo o empate, terá prioridade o projeto que apresentar a maior abrangência em número de municípios envolvidos.

## **18. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**18.1.** Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar da Fase de Avaliação e Classificação, respeitando-se o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar.

**18.2.** O pedido de reconsideração deverá ser elaborado exclusivamente pelo(a) candidato(a) inscrito, de acordo com o formulário apresentado no **Anexo IV**, e encaminhado por correio eletrônico, para o endereço [snct@mcti.gov.br](mailto:snct@mcti.gov.br).

**18.3.** Não será considerado o pedido de reconsideração encaminhado por pessoa que não seja o(a) candidato(a) inscrito, ou por e-mail distinto daquele cadastrado, por ocasião de sua inscrição.

**18.4.** O resultado final da Fase de Avaliação e Seleção será publicado no Diário Oficial da União - DOU e divulgado no sítio eletrônico da SNCT ([semanact.mcti.gov.br](http://semanact.mcti.gov.br)), em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado preliminar.

**18.5.** A publicação informará a Unidade Federativa, a faixa de distribuição regional, o nome do(a) candidato(a), o título e a pontuação final atribuída ao projeto, o valor do contrato, o resultado das análises dos pedidos de reconsideração e quais projetos classificados seguirão para a Fase de Convocação e Contratação.

## **19. DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**19.1.** Os projetos classificados, até o número previsto para atendimento ao presente Concurso, de acordo com a distribuição prevista no item 9 deste Edital, serão convocados para os devidos procedimentos de contratação.

**19.2.** Todos os candidatos responsáveis pelos projetos compreendidos na condição estabelecida no item 19.1 serão convocados a encaminhar documentação complementar, nos termos do item 20 deste Edital, condição obrigatória para a assinatura dos contratos.

**19.3.** A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da Fase de Avaliação e Classificação e será reforçada por meio de divulgação do resultado no sítio eletrônico da SNCT ([semanact.mcti.gov.br](http://semanact.mcti.gov.br)) e envio de mensagem de correio eletrônico ao(à) candidato(a).

**19.4.** Caso haja desistência da parte de candidatos(as) classificados(as), ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com pontuação imediatamente posterior, respeitados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital de Concurso.

**19.5.** A classificação e seleção do projeto de evento para a SNCT não constitui direito à assinatura de contrato, sendo mera expectativa de direito.

**19.6.** As candidaturas classificadas e não contratadas, nos limites de recursos financeiros previstos neste Edital de Concurso, comporão cadastro de reserva e poderão ser convocadas e contratadas posteriormente pelo MCTI, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**20. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**20.1.** Os candidatos classificados e convocados pelo MCTI, conforme disposto no item 19 deste Edital de Concurso, deverão enviar documentação complementar em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União - DOU, sob pena de serem desconsiderados fora deste prazo.

**20.2.** Todos os candidatos classificados e convocados pelo MCTI deverão encaminhar a seguinte documentação complementar, como condição obrigatória para a assinatura dos contratos:

- a) Cópia legível do Registro Geral - RG (carteira de identidade) do(a) candidato(a);
- b) Cópia legível do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(a) candidato(a);
- c) Comprovante do número da conta corrente bancária e respectiva agência, em nome do(a) candidato(a) responsável pela candidatura.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- e) Certificado de Registro Cadastral - CRC de pessoa física junto ao Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**20.3.** A documentação pessoal citada no item anterior, no caso de integrante de comunidade indígena, poderá ser substituída por carteira de identificação ou autorização/declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

**20.4.** A documentação complementar deverá ser encaminhada para o seguinte endereço:

**Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI**  
**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - DEPDI/SECIS, Sala 274  
Brasília - DF  
70067-900

**20.4.1.** Caso a documentação complementar seja encaminhada pelos Correios, o(a) candidato(a) deve optar pelo serviço de SEDEX, com Aviso de Recebimento - AR.

**20.5.** Os documentos serão analisados pela SECIS/MCTI e, apenas mediante aprovação, os projetos serão encaminhados para contratação e repasse dos recursos financeiros.

**20.6.** A solicitação da documentação complementar constante do item 20.2 ocorrerá uma única vez, para cada projeto. Não atendido o pleito ou atendido de forma deficiente, a candidatura será desclassificada e convocada a próxima da lista de espera, desde que haja disponibilidade de recursos orçamentários, observadas as demais condições previstas neste Edital de Concurso.

**20.7.** Apenas os candidatos que cumprirem as condições estabelecidas nesta etapa do Concurso poderão assinar o TERMO DE CONTRATO com o MCTI e participar da Fase de Execução.

**21. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**21.1.** Atendido o encaminhamento da documentação complementar descrita no item 20 deste Edital de Concurso, o MCTI providenciará a emissão do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Minuta apresentada no **Anexo V**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**21.2.** O TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será emitido em 3 (três) vias de igual teor e forma, e encaminhado ao(à) candidato(a) selecionado(a), pelos Correios, para o endereço indicado pelo(a) mesmo(a) no Formulário de Inscrição.

**21.3.** As 3 (três) vias do TERMO DE CONTRATO deverão ser rubricadas em todas as suas folhas, assinadas pelo(a) candidato(a), e devolvidas ao MCTI, pessoalmente ou encaminhadas pelos Correios, para o endereço constante no item 20.4 deste Edital de Concurso.

**21.4.** Após a assinatura do TERMO DE CONTRATO no MCTI, e publicação de seu extrato no DOU, uma das vias assinadas será remetida ao(à) CONTRATADO(A), pelos Correios.

**21.5.** Para o recebimento do pagamento previsto no TERMO DE CONTRATO, o(a) CONTRATADO(A) deverá estar regularmente cadastrado(a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**21.6.** O pagamento será efetuado pelo MCTI por meio de Ordem Bancária no banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição deste Edital de Concurso.

**21.6.1.** O valor relativo ao pagamento do serviço contratado será liberado em uma única parcela, após a assinatura do presente Contrato.

**21.6.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social - SECIS, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Contrato.

**21.6.3.** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

## **22. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**22.1.** O prazo de execução dos serviços para o projeto contratado será de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o cronograma da SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNCT, apresentada pelo CONTRATANTE.

**22.2.** O projeto será executado pelo(a) CONTRATADO(A), preferencialmente no período compreendido entre **17/10/2016 a 23/10/2016**, durante a realização da SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNCT, devendo atender sempre às conveniências do contratante.

**22.3.** O(A) CONTRATADO(A), responsável pela execução do projeto, responderá pela coordenação técnica de todas as atividades previstas, e se responsabilizará administrativamente por todo o conjunto do trabalho, independentemente da existência de outros profissionais participantes.

**22.4.** Quaisquer serviços fornecidos por terceiros, necessários para a consecução do projeto acordado, serão de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

**22.5.** Todas as atividades dos serviços contratados deverão ocorrer exclusivamente nos municípios previstos no projeto previamente aprovado, conforme estipulado no item 8 deste Edital de Concurso, e em conformidade com o projeto aprovado no Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**22.6.** Em caso de **necessidade de alterações** de atividade(s) ou evento(s) acordado(s), ou eventual alteração da(s) data(s) previamente aprovada(s) no projeto, nos termos do subitem 8.9.1 deste Edital de Concurso, o pedido justificado deverá ser submetido ao Departamento de Popularização e Difusão da Ciência e Tecnologia - DEPDI/MCTI, em até 30 (trinta) dias da data de início da execução do serviço.

**22.6.1.** A solicitação de alteração deverá encaminhada pelo(a) CONTRATADO(A), impressa e assinada, para:

**Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI**  
**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - DEPDI/SECIS, Sala 274  
Brasília - DF  
70067-900

**22.6.2.** Apenas mediante autorização expressa do DEPDI/MCTI poderá haver alteração do(s) evento(s), atividade(s) ou data(s) anteriormente propostas e aprovadas no Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI.

## **23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais servidores do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, especialmente designados, inclusive por meio de visitas *in loco*, sempre que se julgar conveniente, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**23.2.** O(s) representante(s) do MCTI deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos trabalhos e do contrato.

**23.3.** O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar todas as eventuais informações solicitadas pelo MCTI durante essa fase.

**23.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(a) CONTRATADA(O) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato (**Anexo V**) e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993, e a consequente obrigação de devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**24.1.** São obrigações da SECIS/MCTI na **Fase de Convocação e Contratação**:

- a) Analisar a documentação complementar encaminhada pelo proponente selecionado no Edital de Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI, e a sua situação cadastral perante órgãos do Governo Federal.
- b) Proceder à formalização da contratação do proponente selecionado.
- c) Disponibilizar ao proponente selecionado o modelo de relatório simplificado de cumprimento da execução do objeto contratual ao(a) candidato(a) contratado.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

- d) Disponibilizar os arquivos eletrônicos das marcas do Governo Federal, a serem utilizadas pelo(a) candidato(a), bem como o Manual de Uso de Marcas da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.
- e) Prestar orientações e informações ao(a) candidato(a) pertinentes à documentação complementar e à contratação.
- f) Repassar os recursos financeiros ao(à) CONTRATADO(A), referentes à execução do objeto, nos termos e condições previstos.

**24.2. São obrigações da SECIS/MCTI na Fase de Execução do Projeto:**

- a) Fiscalizar execução das atividades contratadas, conforme prevê o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- b) Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) as eventuais deficiências na **execução do projeto**.

**24.3. São obrigações da SECIS/MCTI na Fase de Comprovação de Execução do Objeto:**

- a) Analisar o relatório de cumprimento da execução do objeto contratual do(a) CONTRATADO(A).
- b) Prestar orientações e informações ao(à) CONTRATADO(A) pertinentes à fase de comprovação de cumprimento da execução do objeto contratual.
- c) Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contratual.

**25. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**25.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A) na Fase de Convocação e Contratação:**

- a) Enviar a documentação complementar, de acordo com os termos e condições estipulados no item 20 deste Edital de Concurso.
- b) Atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pelo DEPDI/SECIS, nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Proceder à assinatura **do contrato**.

**25.2. São obrigações do(a) CONTRATADO(A) na Fase de Execução do Projeto:**

- a) Cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, exatamente como aprovado pelo Edital de Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI, inclusive quanto à observação aos valores de mercado na prática de quaisquer aquisições de serviços ou aquisição de materiais.
- b) Inserir as logomarcas da SNCT, do MCTI e do Governo Federal em todas as peças promocionais do evento e suas atividades.
- c) Informar imediatamente ao DEPDI/SECIS sobre qualquer ocorrência impeditiva para a realização de qualquer atividade prevista no projeto contratado.
- d) Prestar todas as informações solicitadas pelos fiscais do MCTI, no prazo estipulado.
- e) Se julgar necessário, contar com apoios locais para complementar os recursos de execução do projeto.
- f) Consentir que o MCTI faça uso institucional de imagens, sons e demais produtos previstos na execução do projeto.
- g) Aceitar que fiscais do MCTI acompanhem e supervisionem a execução do projeto contratado.
- h) Efetuar cadastro de todos os eventos e atividades relacionados ao projeto contratado, no site da SNCT ([semanact.mcti.gov.br](http://semanact.mcti.gov.br)).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**25.3. São obrigações do(a) CONTRATADO(A) na Fase de Comprovação da Execução do Objeto:**

- a) Encaminhar ao MCTI relatório técnico de cumprimento de objeto, devidamente assinado, conforme formulário a ser disponibilizado no momento da contratação, constando informações quanto ao(s) local(is), horários, programação realizada, público atendido, exemplares das peças de divulgação, fotografias, vídeos digitais ou outras mídias relacionadas ao cumprimento do objeto contratado, em até 60 (sessenta) dias após o término do projeto.
- b) Encaminhar a prestação de contas financeira, devidamente assinada, conforme formulário a ser disponibilizado no momento da contratação, relativa à execução do projeto contratado, em até 60 (sessenta) dias após o término do projeto, na forma do disposto neste Edital de Concurso.
- c) Encaminhar toda a documentação referente à fase de comprovação da execução do objeto, exclusivamente para:

**Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI**  
**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - DEPDI/SECIS, Sala 274  
Brasília - DF  
70067-900

**26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**26.1.** A vigência deste Concurso será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado final.

**27. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**27.1.** A qualquer tempo, o presente Concurso poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do MCTI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** A inscrição neste Concurso implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e seus respectivos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente arguidos, ressalvados aqueles garantidos por Lei.

**28.2.** O ônus da participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

**28.3.** Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à unidade gestora deste Concurso seu arquivamento, disponibilização pública para pesquisas científicas ou destruição.

**28.4.** Os prazos previstos neste Concurso somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente no MCTI, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em fins de semana, feriados nacionais ou pontos facultativos.

**28.5.** O MCTI não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado durante o envio pelos Correios ou por quaisquer empresas de transporte e entrega.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**28.6.** O MCTI, caso necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Concurso, por meio de publicação no Diário Oficial da União e divulgação no portal da SNCT (<http://semanact.mcti.gov.br>) quando, neste caso, poderá ser prorrogado o prazo das inscrições.

**28.7.** Em caso de inadimplemento de suas obrigações, o(a) responsável pelo projeto aprovado estará sujeito às **penalidades previstas** na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato (**Anexo V**).

**28.8.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Concurso será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

**28.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**28.10.** Ficam sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) todos os procedimentos logísticos e operacionais e os encargos referentes ao desenvolvimento e a execução do projeto.

**28.11.** Os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos estritamente dentro dos termos deste Concurso.

**28.12.** Informações e orientações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico [snet@mcti.gov.br](mailto:snet@mcti.gov.br).

## **29. DO CRONOGRAMA PREVISTO**

**29.1.** Os procedimentos previstos neste Edital de Concurso constam do quadro resumido abaixo, sem prejuízo a eventuais ajustes que eventualmente se fizerem necessários:

<b>Atividades</b>	<b>Datas e Período Previsto</b>
Publicação do Edital de Concurso	01/04/2016
Período de inscrições	01/04 a 15/05/2016
Fase de Diligências	16/05 a 20/05/2016
Análise da Habilitação	23/05 a 11/06/2016
Divulgação da Habilitação	13/06/2016
Recursos da Habilitação	14/06 a 20/06/2016
Resultado dos Recursos e Habilitação Final	22/06/2016
Análise da Avaliação e Classificação	23/06 a 13/07/2016
Resultado da Avaliação e Classificação	15/07/2016
Recursos da Avaliação e Classificação	18/07 a 22/07/2016
Resultado dos recursos e Classificação Final	29/07/2016
Convocação dos(as) candidatos(as)	29/07/2016
Entrega da documentação complementar	01/08 a 08/08/2016
Contratação dos projetos	16/08/2016
Execução dos projetos	17/08/2016 a 17/02/2017
Acompanhamento e fiscalização da execução	17/08/2016 a 17/02/2017
Prestação de Contas	18/02/2017 a 18/05/2017

**Edward Madureira Brasil**  
Secretário de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS  
EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2016 – SECIS/MCTI**

**SEÇÃO 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**TÍTULO DA PROPOSTA**

*(Abordar de forma sucinta a finalidade do projeto, sua localização ou abrangência e vinculação institucional).*

**DADOS DO PROPONENTE**

<b>NOME</b>					
<b>CPF</b>		<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>			
<b>ENDEREÇO</b>					
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>UF</b>		<b>CEP</b>	
<b>TEL. FIXO</b>		<b>CELULAR</b>			
<b>E-MAIL</b>					

**INSTITUIÇÃO DE VINCULAÇÃO DO PROPONENTE**

*(Identificar instituição de vínculo do proponente, seu endereço completo e função institucional do proponente.)*

<b>ENDEREÇO</b>					
<b>MUNICÍPIO</b>			<b>UF</b>		
<b>CARGO</b>		<b>FUNÇÃO</b>			





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS** (Selecione apenas UM campo)

(Conforme disposto no item 8.1, do Edital de Concurso 01/2016 - SECIS/MCTI)

<input type="checkbox"/>	<b>Faixa A - Até R\$ 100.000,00 (Estadual)</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Faixa B - Até R\$ 20.000,00 (Regional)</b>

**ABRANGÊNCIA DO PROJETO**

<b>ESTADO</b> <b>(UF)</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>

**MODALIDADES DE EVENTOS** (Selecione a(s) ação(ões) abrangida(s) pelo projeto)

(Conforme disposto no item 8.6 do Edital de Concurso 01/2016 - SECIS/MCTI)

<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 1 - Feira de Ciência</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 8 - Ciclo de Palestras</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 2 - Ciência Móvel</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 9 - Exposição de CT&amp;I</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 3 - Mostra de Ciências</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 10 - Olimpíada Científica</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 4 - Portas Abertas</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 11 - Congresso ou Simpósio</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 5 - Polo Integrado</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 12 - Colóquio</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 6 - Jornada Científica</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 13 - Oficina de CT&amp;I</b>
<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 7 - Semana Universitária</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Modalidade 14 - Mostra de Vídeos</b>

**LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO EVENTO**

(Especificar os espaços ou instituições onde serão realizados os eventos e atividades propostas, como escolas, museus, praças, dentre outros)

<b>NOME DO LOCAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**SEÇÃO 2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

*(Abordar a necessidade e pertinência da proposta, seus impactos positivos na região e atendimento ao tema da SNCT).*

**SEÇÃO 3 - CONTEXTO DO PROJETO**

**3.1. Histórico da Instituição**

*(Apresentar um histórico resumido da instituição, em que conste seu ano de fundação ou início de atividade, vinculação gerencial, principais características, tipologia, áreas de CT&I abordadas, atuação em pesquisa ou projetos educativos, e público atendido. Citar eventuais projetos implantados pela instituição, bem como em parcerias com outras instituições nacionais ou internacionais).*

**3.2. Abrangência do Projeto**

*(Considerar a realidade local e a vida cotidiana da população no planejamento das atividades propostas, de forma a criar uma identificação do público alvo com ações de divulgação da CT&I e maximizar o potencial de participação, interação e apropriação do conhecimento pelos visitantes).*

**3.3. Participantes do Projeto**

*(Descreva abaixo a previsão de atendimento e quantificação do público alvo).*

*(Utilize este espaço para descrever os diferentes segmentos da sociedade atendidos pela proposta, como pessoas com deficiência, comunidades indígenas, quilombolas ou ribeirinhas, moradores de periferias urbanas, população rural, dentre outras)*

<b>Crianças 0 - 9</b>	<b>Crianças 10 - 12</b>	<b>Adolescentes 13 - 17</b>	<b>Jovens 18 - 29</b>	<b>Adultos 30 - 59</b>	<b>Idosos 60 e +</b>	<b>TOTAL</b>
<i>Nº de atendimentos diretos</i>	<i>Nº de atendimentos diretos</i>	<i>Nº de atendimentos diretos</i>	<i>Nº de atendimentos diretos</i>	<i>Nº de atendimentos diretos</i>	<i>Nº de atendimentos diretos</i>	<i>Nº de atendimentos diretos</i>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**SEÇÃO 4 - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**4.1. Metodologia de Implantação/Execução do Projeto**

*(Detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem utilizados na execução do projeto, explicitando, quando for o caso: - Contextualização dos paradigmas educacionais das atividades educativas de difusão e popularização da CT&I para os diversos segmentos da sociedade; - Estratégias metodológicas para acessibilidade a pessoas com deficiência e necessidades especiais; - Estratégias de sustentabilidade ambiental das atividades a serem desenvolvidas; - Canais de interação entre o projeto e instituições de ensino, pesquisa, extensão e cultura; - Aspectos de interatividade, interdisciplinaridade e multidisciplinaridade; - Envolvimento das comunidades locais; - Parcerias).*

**4.2. Coordenação do Projeto**

*(Descrever breve relato acerca da qualificação técnica do proponente, devendo constar, dentre outras informações, a experiência em eventos de divulgação científica, vínculo com a Instituição representada. Além do preenchimento destas informações, o proponente deverá preencher o quadro abaixo, descrevendo os dados da sua equipe).*

**COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO**

<b>Nome</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>Formação Profissional</b>	<b>Tipo do vínculo</b>	<b>Carga horária semanal</b>

**4.3. Infraestrutura Existente**

*(Abordar sucintamente aspectos relacionados aos locais de execução do projeto, como existência de equipamentos, infraestrutura física, acessibilidade, dentre outros).*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**SEÇÃO 5 - ORGANIZAÇÃO DO PROJETO**

<b>5.1. Objeto:</b> <i>(Enunciar, de forma clara e sucinta, o objeto a ser executado pelo projeto, identificando as linhas de ação e onde serão realizados os eventos).</i>		
<b>5.2. Objetivo Geral:</b> <i>(Apresentar objetivo geral do projeto, guardando pertinência com as metas e etapas previstas para a sua execução).</i>		
<b>5.3. Objetivo(s) Específico(s)</b> <i>(Apresentar objetivo específico do projeto, guardando pertinência com as atividades e resultados esperados)</i>	<b>5.4. Atividades</b> <i>(Ações individuais ou coletivas de divulgação científica, no contexto particular ou de um evento ou que ocorra isoladamente, como palestras, cursos, oficinas, experimentos didáticos e científicos, teatro científico, observação do céu, visita técnica, debates, entre outros)</i>	<b>5.5. Resultados esperados</b> <i>(Descrever os resultados que se esperam através dos objetivos e atividades traçadas, quantificados quando for o caso)</i>
1.		
2.		



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**SEÇÃO 6 - SUSTENTABILIDADE DO PROJETO**

**6.1. Eventuais Estratégias Educativas de Longo Prazo**

*(Descrever sucintamente as formas ou metodologias para continuidade da ação nos processos de difusão e popularização da ciência, como estratégias de divulgação e multiplicação, vídeos, sites, revistas, folders, outras publicações, programas e demais produtos)*

**6.2. Parceiros do Projeto**

*(Descrever abaixo quais serão os parceiros envolvidos na realização do projeto, tanto sob o aspecto de parcerias técnico-científicas, quanto financeiras)*

<b>Nome do Parceiro</b>	<b>Tipo de Contribuição (financeira, técnica, recursos humanos ou outras)</b>

**6.3. Divulgação do Projeto**

*(Descrever quais serão as estratégias e mecanismos de divulgação do projeto para que este tenha seu maior número de participantes atingidos e contribua para o processo de popularização da Ciência).*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**SEÇÃO 7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b> <i>(Definir prazo entre 60 e 180 dias para execução)</i>		<b>Data de Início</b> ____/____	<b>Data de Término</b> ____/____					
<b>Objetivos específicos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Mês 01</b>	<b>Mês 02</b>	<b>Mês 03</b>	<b>Mês 04</b>	<b>Mês 05</b>	<b>Mês 06</b>	
1.								
2.								
3.								
4.								



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**SEÇÃO 8 - RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS**

**8.1. Orçamento físico-financeiro**

Esta planilha serve de modelo para o orçamento de despesas a serem custeadas pelo MCTI, devendo portanto, ser preenchida somente com as informações referentes aos valores que serão apoiados.

<b>ATIVIDADE</b> <i>(Enumerar conforme Seção 5.4 deste Formulário)</i>	<b>DESPESAS</b> <i>(Identificar isoladamente quais despesas de custeio serão necessárias para cada atividade. Despesas de capital, como equipamentos e bens permanentes, são vedadas)</i>	<b>UNIDADE</b> <i>(Serviço, exemplar, unidade, litro, quilo, metro)</i>	<b>QUANTIDADE</b> <i>(Número de unidades necessárias)</i>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO</b>					

**SEÇÃO 9 - ASSINATURA DO PROPONENTE**

Por meio deste documento, declaro estar ciente e de acordo com os termos do presente Edital de Concurso e solicito a inscrição ao mesmo.

Município (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**ANEXO II**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS  
PATRIMONIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, autorizo o uso de minha imagem, para fins de divulgação e publicidade, e da Proposta de Projeto de Difusão Científica vinculada à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT, intitulada \_\_\_\_\_, bem como a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos, título de utilização de obras, logomarcas, vídeos e impressos, entre outros, de titularidade de terceiros, decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no presente Concurso, que a proposta de projeto de divulgação científica inscrita é original e de minha própria autoria, assumindo ainda total responsabilidade pela declaração firmada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>DADOS DO(A) CANDIDATO(A)</b>	
<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A):</b>	<b>CPF:</b>
<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>	
<b>Nº DA INSCRIÇÃO/PROPOSTA:</b>	
<b>FAIXA REGIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS:</b> (    ) FAIXA A/ESTADUAL - R\$ 100.000,00   (    ) FAIXA B/REGIONAL - R\$ 20.000,00	
<b>MODALIDADE(S) DE EVENTO:</b>	
<b>FASE DE RECURSO:</b> (    ) HABILITAÇÃO      (    ) AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	
<b>INSTITUIÇÃO DE VINCULAÇÃO:</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:</b>	
<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>NOME E ASSINATURA:</b>
<b>PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA:</b>	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECIS/MCTI Nº \_\_\_/2016.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DE  
PROJETO CIENTÍFICO DE EVENTO DA  
SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - SNCT, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO - MCTI E O COORDENADOR E  
RESPONSÁVEL PELO PROJETO  
SELECIONADO.**

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, e de sua SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL - SECIS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, coordenador(a) e responsável pelo projeto selecionado no Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI, brasileiro(a), CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), em conformidade com o Processo nº xxxxxxxx, têm entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI MPOG nº 02/2008, e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§ 1º O objeto do presente instrumento refere-se à prestação de serviços para realização de evento da SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNCT, na forma de projeto previamente selecionado no Edital de Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI.

§ 2º O objeto corresponde à execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_, apresentado pelo(a) CONTRATADO(A), e selecionado nos termos do Edital de Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI, conforme a publicação de seu resultado no Diário Oficial da União - DOU, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

§ 3º O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se às obrigações e demais termos do Regulamento do Edital de Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI e seus anexos, independentemente de transcrição, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO TRABALHO:**

**Parágrafo único.** O trabalho será realizado no desenvolvimento do projeto citado na Cláusula Primeira do presente Contrato.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

§ 1º O presente Contrato ficará vigente por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que verificada alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo preferencialmente o período de 1º de outubro de 2016 a 31 de outubro de 2016, de acordo com o cronograma da SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNCT, apresentada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

§ 1º Os serviços de que trata este Contrato serão prestados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), no período compreendido entre **17/10/2016 a 23/10/2016**, durante a realização da SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNCT, devendo atender sempre às conveniências do contratante.

§ 2º O(A) CONTRATADO(A), responsável pela execução do projeto, responderá pela coordenação técnica de todas as atividades previstas, e se responsabilizará administrativamente por todo o conjunto do trabalho, independentemente da existência de outros profissionais participantes.

§ 3º Todas as atividades dos serviços contratados deverão ocorrer exclusivamente nos municípios previstos no projeto previamente aprovado, conforme estipulado no item 8 do Edital.

§ 4º Após a assinatura deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) deverá executar o(s) evento(s) proposto(s), em conformidade com o projeto aprovado no Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI.

§ 5º Em caso de necessidade de alterações de atividades do(s) evento(s) proposto(s), ou eventual alteração da data previamente aprovada no projeto, nos termos do subitem 8.9.1 do Edital, o pedido justificado deverá ser submetido ao Departamento de Popularização e Difusão da Ciência e Tecnologia - DEPDI/MCTI, em até 30 (trinta) dias da data de início da execução do serviço.

§ 6º A solicitação de que trata o § 5º desta Cláusula deverá encaminhada pelo(a) CONTRATADO(A), impressa e assinada, para: Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - DEPDI, Sala 274 - CEP: 70067-900 - Brasília - DF.

§ 7º Apenas mediante autorização expressa do DEPDI/MCTI poderá haver alteração do(s) evento(s), atividade(s) ou data(s) anteriormente propostas e aprovadas no Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

§ 1º O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor bruto total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a execução do projeto, conforme divulgado no Edital de Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI e seus anexos.

§ 2º O valor relativo ao pagamento do serviço contratado será liberado em uma única parcela, após a assinatura do presente Contrato.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

§ 3º O pagamento será efetuado pela Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social - SECIS, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Contrato, no banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) CONTRATADO(A) na Ficha de Inscrição do Edital de Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI.

§ 4º Todas as despesas referentes à preparação e execução do objeto estão incluídas no valor deste CONTRATO, sendo de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

§ 5º Por se tratar de serviço não contínuo, o valor contratual será fixo e irrevogável, em atendimento aos preceitos do art. 55, inciso III, da Lei 8666 de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

§ 1º. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_; Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_; Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

§ 2º. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:**

**Parágrafo único.** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

**CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais servidores do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

§ 2º O(s) representante(s) do MCTI deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos trabalhos e do contrato.

§ 3º O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar todas as eventuais informações solicitadas pelo MCTI durante essa fase.

§ 4º O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(a) CONTRATADA(O) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993, e a consequente obrigação de devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**§ 1º NA FASE DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

a) Analisar a documentação complementar encaminhada pelo proponente selecionado no Edital de Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI, e a sua situação cadastral perante órgãos do Governo Federal.

b) Proceder à formalização da contratação do proponente selecionado.

c) Disponibilizar ao proponente selecionado o modelo de relatório simplificado de cumprimento da execução do objeto contratual ao(a) candidato(a) contratado.

d) Disponibilizar os arquivos eletrônicos das marcas do Governo Federal, a serem utilizadas pelo(a) candidato(a), bem como o Manual de Uso de Marcas da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

e) Prestar orientações e informações ao(a) candidato(a) pertinentes à documentação complementar e à contratação.

f) Repassar os recursos financeiros ao(à) CONTRATADO(A), referentes à execução do objeto, nos termos e condições previstos na CLÁUSULA QUARTA do presente Contrato.

**§ 2º NA EXECUÇÃO DO PROJETO:**

a) Fiscalizar execução das atividades contratadas, conforme prescreve o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

b) Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) as eventuais deficiências na execução do projeto.

**§ 3º NA FASE DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:**

a) Analisar o relatório de cumprimento da execução do objeto contratual do(a) CONTRATADO(A).

b) Prestar orientações e informações ao(à) CONTRATADO(A) pertinentes à fase de comprovação de cumprimento da execução do objeto contratual.

c) Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

**§ 1º NA FASE DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

a) Enviar a documentação complementar, nas condições estipuladas, exclusivamente para: Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - DEPDI, Sala 274 - CEP: 70067-900 - Brasília - DF.

b) Atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pela DEPDI/SECIS, nos prazos e condições estabelecidos.

c) Proceder à assinatura do contrato.

**§ 2º NA EXECUÇÃO DO PROJETO:**

a) Cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, exatamente como aprovado pelo Edital de Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI, inclusive quanto à observação aos valores de mercado na prática de quaisquer aquisições de serviços ou aquisição de materiais.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

- b) Inserir as logomarcas da SNCT, do MCTI e do Governo Federal em todas as peças promocionais do evento e suas atividades.
- c) Informar imediatamente ao DEPDI/SECIS qualquer ocorrência impeditiva para a realização de qualquer atividade prevista no projeto contratado.
- d) Prestar todas as informações solicitadas pelos fiscais do MCTI, no prazo estipulado.
- e) Se julgar necessário, contar com apoios locais para complementar os recursos de execução do projeto.
- f) Consentir que o MCTI faça uso institucional de imagens, sons e demais produtos previstos na execução do projeto.
- g) Aceitar que fiscais do MCTI acompanhem e supervisionem a execução do projeto contratado.

**§ 3º NA FASE DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:**

- a) Encaminhar ao MCTI relatório técnico de cumprimento de objeto, devidamente assinado, constando informações quanto ao(s) local(is), horários, programação realizada, público atendido, exemplares das peças de divulgação, fotografias, vídeos digitais ou outras mídias relacionadas ao cumprimento do objeto contratado, em até 60 (sessenta) dias após o término do projeto.
- b) Encaminhar a prestação de contas financeira, devidamente assinada, relativa à execução do projeto contratado, em até 60 (sessenta) dias após o término do projeto, na forma do disposto no Edital de Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI.
- c) Encaminhar toda a documentação referente à fase de comprovação da execução do exclusivamente para: Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - DEPDI, Sala 274 - CEP: 70067-900 - Brasília - DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DE USO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM:**

**Parágrafo único.** Os direitos de uso e reprodução de imagem sobre o trabalho elaborado pelo(a) CONTRATADO(A) devem seguir os termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Nestes termos, o CONTRATANTE pode dispor do trabalho para todo e qualquer fim, sempre mencionando a autoria, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste contrato, podendo qualquer das partes publicá-lo em revistas especializadas, vídeos institucionais, exposições e meios eletrônicos diversos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO:**

**Parágrafo único.** A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pelo(a) CONTRATADO(A), da inexistência de impedimento, de qualquer natureza, para o estabelecimento de relação jurídica com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS E CAUTELAS EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO:**

**Parágrafo único.** Em razão da antecipação do pagamento, o(a) CONTRATADO(A) deverá:

- a) Devolver o valor antecipado em valores corrigidos, caso não executado o objeto; ou
- b) Comprovar a execução de parte do objeto e devolver os recursos referentes às etapas não executadas, em valores corrigidos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

§ 1º O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a), em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 2º A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total sem autorização do CONTRATANTE, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, na aplicação das seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - devolução integral dos recursos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, no caso de inexecução total sem justa causa;

**III** - rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer:

**a)** o previsto no inciso II;

**b)** o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

**IV** - pela aplicação das penalidades acima, caberá, ainda, a critério do CONTRATANTE, a suspensão temporária do direito de participação em contratações e/ou Concursos organizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por prazo de até 2 (dois) anos.

§ 3º A devolução integral dos recursos recebidos e/ou o pagamento de eventuais multas aplicadas, deverão ser efetuados pelo(a) CONTRATADO(A), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação pelo CONTRATANTE.

§ 4º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 5º As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

**I** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

**II** - a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem autorização do CONTRATANTE;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

**IV** - a paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**V** - o desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste Contrato;

**VI** - o cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

**VII** - protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do(a) CONTRATADO(A);

**VIII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

**IX** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

§ 2º Em qualquer das hipóteses acima referidas, o(a) CONTRATADO(A) deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES:**

**Parágrafo único.** É vedado ao(à) CONTRATADO(A):

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do(a) CONTRATADO(A) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A), não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

d) A cobrança, a qualquer título, de valor de ingresso junto ao público para a apreciação dos eventos contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

**Parágrafo único.** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**Parágrafo único.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Concurso nº 01/2016 SECIS/MCTI e seus anexos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

**Parágrafo único.** Este contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02 de 2008, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

§ 1º O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

§ 2º E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**CONTRATADA  
TESTEMUNHAS**

- 1.
- 2.